



LEI Nº 792 de 29 de maio, de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretário Adjunto de Educação e Secretário Adjunto de Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação dos cargos de Secretário Adjunto de Educação e Secretário Adjunto de Ação Social, Símbolo CC1-A, os quais terão livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os vencimentos do referido cargo em comissão, corresponde à quantia de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º - O Secretário Adjunto exercerá as seguintes funções:

- I. Assessorar o Secretário Titular na elaboração de políticas, programas, planos, pesquisas e projetos relativos a sua Secretaria;
- II. Assessorar o Secretário Titular no levantamento das disponibilidades financeiras bloco de aplicação de recursos, dando suporte à sua gestão;
- III. Substituir o Secretário Titular em suas ausências ou impedimentos legais;
- IV. Auxiliar o Secretário Titular, assumindo atividades que lhe forem designadas por este;

Art. 3º - O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Ação Social permanecerão com os mesmos poderes delegados pelo Poder Executivo Municipal e continuará exercendo as suas atribuições, tudo em conformidade com a Lei Municipal pertinente ao seu cargo.



Art. 4º - Os cargos de Secretário Adjunto de Educação e Secretário Adjunto de Ação Social serão custeados através de recurso advindo da sua Secretaria de Origem e com previsão na Lei Orçamentária de cada ano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.



ALLAN KARDEC BEZERRA

Prefeito